

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS E DO PLANO

Portaria n.º 86/84

de 7 de Fevereiro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, veio introduzir profundas alterações à estrutura das carreiras do pessoal civil dos serviços departamentais das Forças Armadas;

Considerando, por isso, a necessidade de adequar as carreiras do pessoal civil da Marinha ao novo ordenamento legal, sem que de tal resultem aumentos de efectivos globais ou de custos que não sejam os decorrentes das valorizações operadas pelo antes citado Decreto-Lei n.º 271/81;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças e do Plano, nos termos das disposições dos artigos 117.º do Decreto-Lei n.º 380/82, de 15 de Setembro, e 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 271/81, de 26 de Setembro, o seguinte:

1.º O quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM), o quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH), o quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos (QPCISN) e o quadro do pessoal civil da Comissão Executiva do Polígono de Acústica Submarina dos Açores (QPCCEPASA) são os constantes, respectivamente, dos mapas I, II, III e IV anexos ao presente diploma.

2.º As categorias constantes do mapa v anexo ao presente diploma serão extintas, observando-se para o efeito o seguinte:

- a) Quando não integradas em carreiras, à medida que vagarem os respectivos lugares;
- b) Quando integradas em carreiras, à medida que forem vagando os lugares da base para o topo da respectiva carreira.

3.º No mapa 1, os lugares que se indicam nas carreiras/categorias seguintes:

Direito	1
Engenheiro civil	1
Psicologia	1
Adjunto administrativo	15
Desenho	3
Biblioteca	4
Redes telefónicas	8
Construção civil	1
Aquariologia	9
Escriturário-dactilógrafo	45

serão preenchidos à medida que forem extintos os lugares indicados no mapa v e os em excesso nas carreiras de:

Oficial administrativo (Forças Armadas) ...	10
Despacho	1
Fiel de depósito e armazém	1
Contínuo	29

4.º Nas carreiras em que, pela aplicação do disposto no n.º 20.º da Portaria n.º 962/81, de 10 de Novembro, se observe a existência de supranumerários, o

recrutamento para as categorias de ingresso só se verificará quando, no seu cômputo geral, o número de lugares fixados para as várias categorias dessa carreira seja superior ao número de lugares ocupados, acrescido dos supranumerários que nela subsistam.

5.º Quando ocorram vacaturas em categorias de acesso de uma dada carreira sem que possam ser preenchidas por falta de candidatos com as condições, as promoções realizar-se-ão nas categorias inferiores que integram essa mesma carreira.

6.º O efectivo fixado para a categoria mais elevada, na qual se realizarem promoções ao abrigo do disposto no número anterior, fica aumentado, transitoriamente, de tantos lugares quantos os funcionários que forem promovidos nessas condições.

7.º Nas carreiras do pessoal operário qualificado e semiquualificado poderão ser admitidos aprendizes em quantitativos dependentes das vacaturas que ocorram nas categorias que constituem as carreiras.

8.º As lotações dos organismos da Marinha em pessoal civil serão estabelecidas por despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada.

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças e do Plano.

Assinada em 13 de Janeiro de 1984.

O Ministro da Defesa Nacional, *Carlos Alberto da Mota Pinto*. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento.

MAPA 1

Quadro do pessoal civil da Marinha

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	I — Pessoal técnico superior	
	1) Direito:	
1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
	2) Biologia:	
3	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
	3) História:	
1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
	4) Biblioteca, arquivo e documentação:	
1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
	5) Engenharia civil:	
1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
	6) Farmácia:	
1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
	7) Psicologia:	
1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento	Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	II — Pessoal técnico			10) Electrotecnia:	
1	Técnico superior, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	F, H ou J	1	Técnico auxiliar de electrotecnia principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
	III — Pessoal técnico-profissional e ou administrativo			11) Pilotagem:	
	1) Conferencista-demonstrador:		3	Piloto-mor	J
			5	Piloto de 1.ª classe	L
			6	Piloto de 2.ª classe	M
3	Conferencista-demonstrador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe e estagiário	I, K, L ou M		12) Preparador de laboratório:	
	2) Oficial administrativo (Forças Armadas):		1	Preparador de laboratório principal	J
			2	Preparador de laboratório de 1.ª classe	L
			1	Preparador de laboratório de 2.ª classe	M
15	Adjunto administrativo	I		13) Aquariologia:	
55	Primeiro-oficial	J			
57	Segundo-oficial	L	3	Técnico auxiliar de aquariologia principal	J
57	Terceiro-oficial	M	5	Técnico auxiliar de aquariologia de 1.ª classe	L
	3) Oficial administrativo (fomento marítimo), organismos culturais e organismos científicos:		5	Técnico auxiliar de aquariologia de 2.ª classe	M
10	Chefe de secção	H		14) Escriturário-dactilógrafo:	
25	Primeiro-oficial	J	232	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
26	Segundo-oficial	L			
26	Terceiro-oficial	M		IV — Pessoal operário e ou auxiliar	
	4) Meios áudio-visuais (fotografia):			1) Pessoal operário qualificado:	
1	Fotógrafo principal	J			
3	Fotógrafo de 1.ª classe	L			
3	Fotógrafo de 2.ª classe	M			
	5) Desenho:		2	Encarregado geral	I
3	Desenhador principal	J	12	Encarregado	J
7	Desenhador de 1.ª classe	L		Bate-chapa:	
8	Desenhador de 2.ª classe	M			
	6) Biblioteca:		1	Operário principal	L
1	Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação principal	J	2	Operário de 1.ª classe	N
2	Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação de 1.ª classe	L	1	Operário de 2.ª classe	P
1	Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação de 2.ª classe	M	1	Operário de 3.ª classe	Q
	7) Despacho:			Caldeireiro:	
1	Despachante principal	J	3	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q
2	Despachante de 1.ª classe	L		Canalizador:	
1	Despachante de 2.ª classe	M	2	Operário principal	L
	8) Redes telefónicas:		3	Operário de 1.ª classe	N
3	Técnico auxiliar de redes telefónicas principal	J	4	Operário de 2.ª classe	P
5	Técnico auxiliar de redes telefónicas de 1.ª classe	L	4	Operário de 3.ª classe	Q
5	Técnico auxiliar de redes telefónicas de 2.ª classe	M		Carpinteiro:	
	9) Construção civil:		4	Operário principal	L
1	Técnico auxiliar de construção civil principal	J	8	Operário de 1.ª classe	N
2	Técnico auxiliar de construção civil de 1.ª classe	L	9	Operário de 2.ª classe	P
1	Técnico auxiliar de construção civil de 2.ª classe	M	9	Operário de 3.ª classe	Q
				Carpinteiro naval:	
			2	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q
				Electricista:	
			3	Operário principal	L
			5	Operário de 1.ª classe	N
			5	Operário de 2.ª classe	P
			6	Operário de 3.ª classe	Q

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento	Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	Electricista de automóveis:			Pintor:	
3	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q	2	Operário principal	L
			3	Operário de 1.ª classe	N
			3	Operário de 2.ª classe	P
			4	Operário de 3.ª classe	Q
	Encadernador:			Pintor de automóveis:	
2	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q	4	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q
	Entalhador:			Pintor de miniaturas navais:	
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q	2	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q
	Estucador:			Serralheiro:	
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q	2	Operário principal	L
	Fogoeiro:		3	Operário de 1.ª classe	N
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q	3	Operário de 2.ª classe	P
	Fundidor:		4	Operário de 3.ª classe	Q
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q		Serralheiro mecânico:	
	Impressor:		3	Operário principal	L
2	Operário principal	L	6	Operário de 1.ª classe	N
2	Operário de 1.ª classe	N	6	Operário de 2.ª classe	P
3	Operário de 2.ª classe	P	6	Operário de 3.ª classe	Q
3	Operário de 3.ª classe	Q		Soldador electroarco ou oxi-acetileno:	
	Marceneiro:		4	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q		Torneiro:	
	Mecânico:		1	Operário principal	L
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q	3	Operário de 1.ª classe	N
	Mecânico auto:		3	Operário de 2.ª classe	P
3	Operário principal	L	3	Operário de 3.ª classe	Q
4	Operário de 1.ª classe	N		2) Pessoal operário semiquali-	
5	Operário de 2.ª classe	P		ficado:	
5	Operário de 3.ª classe	Q	1	Encarregado	K
	Mecânico de armas e equipamento:			Costureiro(a):	
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q	1	Operário de 1.ª classe	O
	Mecânico de instrumentos de precisão:		2	Operário de 2.ª classe	Q
2	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q	2	Operário de 3.ª classe	R
	Modelador naval:			Jardineiro:	
1	Operário principal	L	2	Operário de 1.ª classe	O
2	Operário de 1.ª classe	N	5	Operário de 2.ª classe	Q
2	Operário de 2.ª classe	P	5	Operário de 3.ª classe	R
1	Operário de 3.ª classe	Q		Lubrificador:	
	Pedreiro de construção:		1	Operário de 1.ª classe	O
4	Operário principal	L	2	Operário de 2.ª classe	Q
9	Operário de 1.ª classe	N	1	Operário de 3.ª classe	R
9	Operário de 2.ª classe	P		Tanoeiro:	
9	Operário de 3.ª classe	Q	2	Operário de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	O, Q ou R
				Vulcanizador:	
			1	Operário de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	O, Q ou R
				3) Pessoal operário não qualificado:	
			2	Capataz	N
			28	Operário de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Q ou S

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento	Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	4) Alimentação (mesa):			5) Pessoal de informática (registo de dados):	
2	Chefe de mesa	N	1	Monitor	I
6	Empregado de mesa de 1.ª classe ..	P	21	Operador de registo A	J
7	Empregado de mesa de 2.ª classe ..	Q	2	Operador de registo B	L
	5) Alimentação (talho):		1	Operador de registo estagiário	O
1	Cortador principal	N		6) Pessoal de enfermagem:	
2	Cortador de 1.ª classe	P	1	Enfermeiro-chefe	H
3	Cortador de 2.ª classe	Q	2	Enfermeiro-subchefe	H
	6) Operador de máquinas copiadoras e calculadoras:		5	Enfermeiro de 1.ª classe	I
7	Operador de máquinas de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Q ou S	18	Enfermeiro de 2.ª classe	J
	7) Auxiliar de serviços:			7) Técnico auxiliar dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica:	
234	Auxiliar de serviços de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T		Cardiografista:	
	8) Fiel de depósito e armazém (conservação e guarda):		1	Técnico auxiliar principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	H, I ou J
3	Chefe de armazém	I		Fisioterapeuta:	
39	Fiel principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	L, O ou Q	1	Técnico auxiliar principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	H, I ou J
	9) Motorista de ligeiros:			Radiografista:	
3	Motorista de ligeiros de 1.ª classe ou de 2.ª classe	O ou Q	2	Técnico auxiliar principal	H
	10) Motorista de pesados:		4	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I
7	Motorista de pesados de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N ou P	6	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J
	11) Operador de lavandaria:			Preparador de laboratório (análises clínicas):	
4	Operador de lavandaria de 1.ª classe	O	2	Técnico auxiliar principal	H
12	Operador de lavandaria de 2.ª classe	Q	3	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I
14	Operador de lavandaria de 3.ª classe	R	4	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J
	12) Telefonista:			Preparador de laboratório (análises químicas, toxicológicas e bromatológicas):	
24	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	O, Q ou S	1	Técnico auxiliar principal	H
	13) Outro pessoal auxiliar (contínuo):		1	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I
44	Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T	1	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J
	V — Pessoal com regime especial			Técnico auxiliar dos serviços farmacêuticos:	
	1) Pessoal de informática (análise):		4	Técnico auxiliar principal	H
1	Analista de sistemas	E	8	Técnico auxiliar de 1.ª classe	I
3	Analista de aplicações	F	18	Técnico auxiliar de 2.ª classe	J
	2) Pessoal de informática (programação):				
1	Programador de sistemas	F			
6	Programador de aplicações	G			
2	Programador	H			
2	Programador estagiário	L			
	3) Pessoal de informática (operação):				
4	Operador-chefe	G			
3	Operador de consola	H			
3	Operador	J			
1	Operador estagiário	N			
	4) Pessoal de informática (preparador):				
2	Preparador	H			

MAPA II

Quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	I — Pessoal técnico superior	
	1) Matemática:	
4	Assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	C, D, E ou G
	2) Geologia:	
3	Assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	C, D, E ou G

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento	Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	3) Engenharia química:			6) Biblioteca:	
3	Assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	C, D, E ou G	2	Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação principal	J
	4) Física, química ou físico-química:		2	Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação de 1.ª classe	L
2	Assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	C, D, E ou G	1	Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação de 2.ª classe	M
	5) Electrotecnia:			7) Electrotecnia:	
2	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G	1	Técnico auxiliar de electrotecnia principal	J
	6) Outro pessoal técnico superior:		2	Técnico auxiliar de electrotecnia de 1.ª classe	L
2	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G	1	Técnico auxiliar de electrotecnia de 2.ª classe	M
	II — Pessoal técnico			8) Preparador de laboratório:	
	1) Química:		4	Preparador de laboratório principal	J
3	Técnico principal de 1.ª classe ou de 2.ª classe	F, H ou J	4	Preparador de laboratório de 1.ª classe	L
	2) Electrotecnia e máquinas:		3	Preparador de laboratório de 2.ª classe	M
2	Técnico principal de 1.ª classe ou de 2.ª classe	F, H ou J		9) Fotografia cartográfica:	
	3) Electrotécnica:		2	Fotógrafo cartográfico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
2	Técnico principal	F		10) Escriturário-dactilógrafo:	
2	Técnico de 1.ª classe	H	18	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
1	Técnico de 2.ª classe	J		IV — Pessoal operário e ou auxiliar	
	4) Outro pessoal técnico:			1) Pessoal operário qualificado:	
3	Técnico principal	E	1	Encarregado geral	I
4	Técnico de 1.ª classe	H	4	Encarregado	J
1	Técnico de 2.ª classe	J		Bate-chapa:	
	III — Pessoal técnico-profissional e ou administrativo			Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q
	1) Cartógrafo (desenho):		1	Carpinteiro:	
3	Desenhador cartógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	I, K ou L	3	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q
	2) Hidrógrafo:			Electricista:	
4	Técnico auxiliar de hidrografia principal	I	1	Operário principal	L
4	Técnico auxiliar de hidrografia de 1.ª classe	K	2	Operário de 1.ª classe	N
1	Técnico auxiliar de hidrografia de 2.ª classe ou estagiário	L ou M	2	Operário de 2.ª classe	P
	3) Oceanográfico:		2	Operário de 3.ª classe	Q
4	Técnico auxiliar de oceanografia principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou estagiário	I, K, L ou M		Encadernador:	
	4) Oficial administrativo (serviços de fomento marítimo, investigação do mar e organismo de natureza cultural da Marinha):		1	Operário principal	L
3	Chefe de secção	H	2	Operário de 1.ª classe	N
6	Primeiro-oficial	J	1	Operário de 2.ª classe	P
8	Segundo-oficial	L	1	Operário de 3.ª classe	Q
12	Terceiro-oficial	M		Litógrafo:	
	5) Desenho:			Mecânico auto:	
3	Desenhador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M	4	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento	Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	Mecânico de instrumentos de precisão:			7) Auxiliar técnico:	
1	Operário principal	L	16	Auxiliar técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
2	Operário de 1.ª classe	N		8) Fiel de depósito e armazém (conservação e guarda):	
2	Operário de 2.ª classe	P	8	Fiel principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	L, O ou Q
2	Operário de 3.ª classe	Q		9) Motorista de pesados:	
	Mecânico de motores diesel:		7	Motorista de pesados de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N ou P
4	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q		10) Telefonista:	
	Pedreiro de construção:		3	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	O, Q ou S
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q		11) Outro pessoal auxiliar (contínuo):	
	Pintor:		2	Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T
2	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q		V — Pessoal com regime especial	
	Pintor de automóveis:			1) Informática (análise):	
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q	1	Analista de sistema ou analista de aplicações	E ou F
	Serralheiro:			2) Pessoal de informática (programação):	
1	Operário principal	L	2	Programador de sistema, programador de aplicações, programador ou programador estagiário	F, G, H ou L
2	Operário de 1.ª classe	N		3) Pessoal de informática (operação):	
1	Operário de 2.ª classe	P	3	Operador de consola, operador ou operador estagiário	H, J ou N
1	Operário de 3.ª classe	Q		4) Pessoal de informática (registo de dados):	
	Tipógrafo:		4	Monitor, operador de registo A, operador de registo B ou operador de registo estagiário	I, J L ou O
3	Operário principal	L			
3	Operário de 1.ª classe	N			
3	Operário de 2.ª classe	P			
3	Operário de 3.ª classe	Q			
	Torneiro:				
1	Operário principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q			
	2) Pessoal operário semiquali- ficado:				
	Costureiro(a) encader- nação:				
4	Operário de 1.ª classe	O			
5	Operário de 2.ª classe	Q			
5	Operário de 3.ª classe	R			
	Lubrificador:				
1	Operário de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	O, Q ou R			
	3) Alimentação (cozinha):				
2	Cozinheiro de 1.ª classe, de 2.ª classe ou ajudante de cozinheiro	N, P ou R			
	4) Alimentação (copa):				
1	Copeiro de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	O, Q ou R			
	5) Operador de máquinas co- piadoras e calculadoras:				
1	Operador de máquinas de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Q ou S			
	6) Auxiliar de serviços:				
20	Auxiliar de serviços de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T			

MAPA III

Quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	I — Pessoal técnico-profissional e ou administrativo	
	1) Oficial administrativo (fomento marítimo, organismos culturais e organismos científicos):	
1	Primeiro-oficial	J
1	Segundo-oficial	L
2	Terceiro-oficial	M
	2) Salvamento:	
1	Técnico auxiliar de salvamento de 1.ª classe ou de 2.ª classe	L ou M

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
3	3) Escriturário-dactilógrafo: Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
	II — Pessoal operário e ou auxiliar	
	1) Pessoal operário qualificado:	
2	Operário principal	L
2	Operário de 1.ª classe	N
2	Operário de 2.ª classe	P
3	Operário de 3.ª classe	Q
	2) Embarcações salva-vidas (pessoal de convés):	
40	Patrão	M
41	Sota-patrão	N
15	Marinheiro	R
	3) Motorista de embarcações salva-vidas:	
45	Motorista de embarcações salva-vidas ou marinheiro motorista	N ou P
	4) Auxiliar de serviços:	
1	Auxiliar de serviços de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T
	5) Motorista de pesados:	
2	Motorista de pesados de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N ou P

MAPA IV

Quadro do pessoal civil da Comissão Executiva do Polígono de Acústica Submarina dos Açores

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	I — Pessoal técnico superior	
2	Técnico superior principal	D
2	Técnico superior de 1.ª classe	E
5	Técnico superior de 2.ª classe	C
	II — Pessoal técnico	
1	Técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	F, H ou J
	III — Pessoal técnico-profissional e ou administrativo	
	1) Tradutor-correspondente:	
1	Tradutor-correspondente principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	I, K ou L
	2) Oficial administrativo (Forças Armadas):	
1	Adjunto administrativo	I
1	Primeiro-oficial	J
1	Segundo-oficial	L
3	Terceiro-oficial	M
	3) Escriturário-dactilógrafo:	
2	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	IV — Pessoal operário e ou auxiliar	
	1) Motorista de pesados:	
2	Motorista de pesados de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N ou P
	2) Outro pessoal auxiliar (contínuo):	
2	Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T
	3) Outro pessoal auxiliar (guarda):	
6	Guarda de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T

MAPA V

Número de lugares	Categorias	Letras de vencimento
	I — Carreiras a extinguir	
	1) Pessoal do Aquário de Vasco da Gama:	
1	Mestre de pescas	N
8	Pescador-tratador	Q
	2) Armas e equipamento:	
2	Técnico auxiliar de armas e equipamento principal	J
2	Técnico auxiliar de armas e equipamento de 1.ª classe	L
	3) Alimentação (cozinha):	
2	Cozinheiro-chefe	L
9	Cozinheiro de 1.ª classe	N
	4) Vigilante:	
2	Vigilante principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
	II — Categorias a extinguir	
5	Coordenador administrativo	G
1	Investigador de 3.ª classe (sem licenciatura)	I
15	Chefe de secção (não pertencente aos serviços de fomento marítimo, organismos culturais e organismos científicos)	H

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/A

Aprova disposições relativas ao exercício da caça na Região Autónoma dos Açores

1 — O regime da caça regulado pela Lei n.º 2132, de 28 de Maio de 1967, foi regulamentado pelo Decreto n.º 47 847, de 14 de Agosto de 1967, que, por